LEI N. 770, DE 06 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto de Desenvolvimento, Educação e Cultura do Ceará, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto de Desenvolvimento, Educação e Cultura do Ceará (IDECC), inscrita sob o CNPJ n. 04.031.723/0001-90.

§ 1º O convênio a que se refere o *caput* deste artigo visa firmar parceria entre a Prefeitura e o referido Instituto no sentido de conceder bolsas de estudo/estágio para alunos que residam no Município de Beberibe e que tenham sido aprovados no vestibular dos cursos de Gestão de Negócios em Hotelaria e Turismo (GNHT) e Gestão de Negócios em Pequenas e Médias Empresas (GPME).

§ 2º A execução do convênio a que se refere o *caput* deste artigo se fará nas dependências do Colégio Vicente Dourado na Sede do Município de Beberibe, e terá 40 (quarenta) vagas, para os 40 primeiros alunos que prestarem o vestibular.

§ 3º O IDECC se obriga a disponibilizar instalações físicas e equipamentos didáticos, bem como acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades pedagógicas e administrativas pertinentes à execução desta lei.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Beberibe disponibiliza 22 (vinte e duas) bolsas de estudo, cujo valor será firmado no termo de convênio entre as partes, bem como a relação dos beneficiados constará em anexo do citado termo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM DE DE 2005.

MARCOS DE QUEIROZ FEREIRA
Prefeito Municipal de Beberibe